



E S NEVES COMÉRCIO - EIRELI



PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP
Processo Administrativo nº 069/2024

Empresa: E S NEVES COMERCIO - EIRELI CNPJ: 17.929.788/0001-18
Endereço: RUA DA FILOSOFIA Nº 24, COHAFUMA CEP: 65.074-820 - São Luís- MA
Telefones - (98) 98413-3443 / e-mail: esnevescomercio@gmail.com.

Em atenção a vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para os itens listados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE ARROZ, Embalagem 90 gramas. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN E OVO.	JASMINE	PCT	3.000	18,98	56.940,00
2	BISCOITO POLVILHO Embalagem Pacote de 150 gramas.	VITARELA	PCT	3.000	19,98	59.940,00
4	GELEIA DE FRUTA, sabores variados, Embalagens 300g.	LINEA	UND	1.500	39,98	59.970,00
5	BEBIDA VEGETAL DE COCO 1L,	ADES	UND	6.000	24,90	149.400,00
6	IOGURTE, zero lactose, 160 ml.	TIROL	UND	600	14,29	8.574,00
7	MACARRÃO DE ARROZ, Embalagem: 500g.	URBANO	PCT	5.000	49,98	249.900,00
8	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN, Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a glúten. Embalagem com 400 gramas.	RISO VITA	UBD	2.000	28,90	57.800,00
9	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, PACOTES DE 400G	AURORA	PCT	3.000	29,25	87.750,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez de 0,8%: Embalagem 500 ml	ANDORIN HA	UND	20	90,00	1.800,00
11	ÓLEO DE GIRASSOL. Embalagem frasco de 900ml	LIZA	UND	120	31,00	3.720,00
TOTAL						735.794,00

Propomos o Valor Total de **R\$ (735.794,00)**, Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega: Imediata.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1611-X, CONTA 44.401-4.

Contatos: Telefone: (98) 98413-3446 Endereço eletrônico (e-mail): esnevescomercio@gmail.com.

Nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

São Luís, 18 de novembro de 2024

E S NEVES
COMERCIO
LTDA:17929788000118
118

Assinado de forma digital
por E S NEVES COMERCIO
LTDA:17929788000118
Dados: 2024.11.18
14:24:22 -03'00'

E S NEVES COMERCIO EIRELI

CNPJ nº: 17.929.788/0001-18

Edson Santos Neves

Representante legal

CNPJ:17.929.788/0001-18

Rua da Filosofia, S/N – Cohafuma, São Luís – MA – CEP: 65.074-820

Contato: (98) 9 8413-34437 - E-mail: esnevescomercio@gmail.com

JOAO PINHEIRO DE MELO

890.914.423-87 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
17.929.788/0001-18	E S NEVES COMERCIO LTDA	Não consta na RFB	Credenciado
DUNS®			
941574841			
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
14/11/2025	Cadastrado		

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI

- Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

60511544340

Nome

EDSON SANTOS NEVES



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
605.115.443-40	EDSON SANTOS NEVES	100,000000	Não	☐

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 18 de Novembro de 2024



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.929.788/0001-18 DUNS®: 941574841
Razão Social: E S NEVES COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2024
Receita Municipal	Validade:	25/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EDSON SANTOS NEVES

365
PAQ. Nº
069/24
PROC. Nº
RUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731928698

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731928698

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR / UF
0386980420105 SSP MA

CPF
605.115.443-40

DATA NASCIMENTO
27/11/1995

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO FERREIRA NEV
ES
ELIENE BARBOSA SANTOS

PRIMEIRO
ELIENE

SEC
B

CAF. INB
B

1º REGISTRO
00096709133

VALIDADE
03/01/2024

1ª EMISSÃO
16/06/2014

OBSERVAÇÕES

Edson Santos Neves

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
43769184245
MA039604136

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.929.788/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/04/2013

NOME EMPRESARIAL
E S NEVES COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA FILOSOFIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.074-820

BAIRRO/DISTRITO
COHAFUMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESNEVESCOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8413-3443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.929.788/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/04/2013

NOME EMPRESARIAL
E S NEVES COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA FILOSOFIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.074-820

BAIRRO/DISTRITO
COHAFUMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESNEVESCOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8413-3443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 07:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"E S NEVES COMERIO LTDA"**

EDSON SANTOS NEVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/11/1995, portador da CNH nº 06096709133, expedida por DETRAN/MA e CPF nº 605.115.443-40, residente e domiciliada na cidade de São Luís – MA, na Rua Deputado Miguel Baurly, 11, Vila Vicente Fialho, CEP 65.073-310. Sócio da sociedade limitada **E S NEVES COMERCIO LTDA**, sediada na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, CEP: 65.072-120, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 21600197163, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua da Filosofia, Nº SN, Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-820.

CLÁUSULA II - A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada) 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros) 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios) 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos 4757-1/00 comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4743-1/00 comercio varejista de vidros 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos 4754-7/01 comercio varejista de moveis 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 comercio varejista de calçados 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos 4742-3/00 comercio



varejista de material elétrico 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00 comercio varejista de artigos de optica 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. Escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança), 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

CLAUSULA III – Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

Em face das alterações a cima, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA
"E S NEVES COMERCIO LTDA"**

CLAUSULA I - A empresa gira sob o nome empresarial de **E S NEVES COMERCIO LTDA**, com sede Rua da Filosofia, Nº SN, Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-820.

CLAUSULA II - O capital Social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

	NOME DOS SOCIOS	QUANT QUOTAS	VALOR EM R\$
	EDSON SANTOS NEVES	400.000	400.000,00
	TOTAL	400.000	400.000,00

CLAUSULA III – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA IV - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA V – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada) 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros) 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios) 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos 4757-1/00 comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4743-1/00 comercio varejista de vidros 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos 4754-7/01 comercio varejista de moveis 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 comercio varejista de calçados 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00 comercio varejista de artigos de optica 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. Escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança), 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

CLAUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.



CLAUSULA VII - A administração da empresa é exercida pelo sócio **EDSON SANTOS NEVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLAUSULA VIII - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA XI O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", ajustadas anualmente em comum acordo dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XII - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA XIII - O sócio declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA XIV - Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 05 de Janeiro de 2024.



EDSON SANTOS NEVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S NEVES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60511544340	EDSON SANTOS NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024 15:41 SOB N° 20240017927.
PROTOCOLO: 240017927 DE 08/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400206288. CNPJ DA SEDE: 17929788000118.
NIRE: 21600197163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.
E S NEVES COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
TRANSFERENCIADA TITULARIDADE
“A DA SILVA BARROSO COMERCIO EIRELI”**

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrito no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A DA SILVA BARROSO COMERCIO EIRELI**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600197163, inscrita no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve:

CLAUSULA I: A empresa que girava sob o nome empresarial **A DA SILVA BARROSO COMERCIO EIRELI** passa a girar a partir deste ato sob o nome empresarial **E S NEVES COMERCIO EIRELI**.

CLAUSULA II: Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **EDSON SANTOS NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/11/1995, portador da CNH nº 06096709133, expedida por DETRAN/MA e CPF nº 605.115.443-40, residente e domiciliada na cidade de São Luís – MA, na Rua Deputado Miguel Baurý, 11, Vila Vicente Fialho, CEP 65.073-310. **Que passará a ser a titular da empresa individual de responsabilidade limitada E S NEVES COMERCIO EIRELI**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600197163, inscrita no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA III: **ALESSANDRO DA SILVA BARROSO**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA IV: A administração da empresa caberá ao titular **EDSON SANTOS NEVES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLAUSULA V: O titular **EDSON SANTOS NEVES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA VII: Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

**CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIREL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
“E S NEVES COMERCIO EIRELI”**

EDSON SANTOS NEVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/11/1995, portador da CNH nº 06096709133, expedida por DETRAN/MA e CPF nº 605.115.443-40, residente e domiciliada na cidade de São Luís – MA, na Rua Deputado Miguel Baury, 11, Vila Vicente Fialho, CEP 65.073-310.

CLÁUSULA I: A empresa gira sob o nome empresarial de **E S NEVES COMERCIO EIRELI**.

CLÁUSULA II: A empresa tem sede e domicílio fiscal na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120.

CLÁUSULA III: A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV A empresa tem o por objeto o exercício das seguintes atividades: 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio



varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01 comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados, 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00, comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança).

CLÁUSULA V: A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI: O capital da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de igual valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII: A administração da empresa é exercida por, **EDSON SANTOS NEVES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII: O exercício empresarial é coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX: O titular **EDSON SANTOS NEVES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI: No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Primeiro: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo: No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA XII: Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII: Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV: Fica desde já eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, como competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste acordo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, para um só efeito.

São Luís, 18 de Junho de 2021.

EDSON SANTOS NEVES

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S NEVES COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
60511544340		EDSON SANTOS NEVES
99331594372		ALESSANDRO DA SILVA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 17:39 SOB N° 20210829583.
PROTOCOLO: 210829583 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104331338. CNPJ DA SEDE: 17929788000118.
NIRE: 21600197163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2021.
E S NEVES COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.929.788/0001-18

Razão

E S NEVES COMERCIO LTDA

Social:

Endereço:

- RUA DA FILOSOFIA SN - / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408022265829686

Informação obtida em 31/10/2024 14:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTRUMENTO DE 2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“A DA SILVA BARROSO COMERCIO”

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrita no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, Quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, A DA SILVA BARROSO COMERCIO**, com sede na Rua dos Duques, nº 12, parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101929231, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: O Empresário mudará da antiga sede sita a na Rua dos Duques, nº 12, parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845 para a nova sede localizada na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120.

CLAUSULA II: O Empresário declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a partir deste ato o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

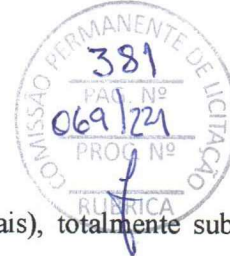
CLAUSULA III: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual que não foram atingidas por esta alteração.

CLAUSULA V: CLAUSULA IV: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO DE 2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “A DA SILVA BARROSO COMERCIO”

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrita no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, Quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845.

CLAUSULA I: O Empresário Individual adota como nome empresarial **A DA SILVA BARROSO COMERCIO** em estabelecimento eleito como Sede Matriz, com Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120.



CLAUSULA II: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do País.

CLAUSULA III: O Empresário Individual tem por objeto 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01 comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados, 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00, comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente(artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança).

CLAUSULA V: O Empresário iniciou suas atividades no dia 03/04/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI: O Empresário poderá abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada e protocolada na Junta Comercial.

CLAUSULA VII: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLAUSULA VIII: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís – MA, 17 de Junho de 2020



ALESSANDRO DA SILVA BARROSO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99331594372	ALESSANDRO DA SILVA BARROSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 12:23 SOB Nº 20200433334.
PROTOCOLO: 200433334 DE 21/07/2020 12:09.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003093573. NIRE: 21101929231.
A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"E S NEVES COMERCIO LTDA"**



EDSON SANTOS NEVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 27/11/1995, portador da CNH nº 06096709133, expedida por DETRAN/MA e CPF nº 605.115.443-40, residente e domiciliada na cidade de São Luís – MA, na Rua Deputado Miguel Baurý, 11, Vila Vicente Fialho, CEP 65.073-310. Sócio da sociedade limitada **E S NEVES COMERCIO LTDA**, sediada na Rua da Filosofia, SN, Cohafuma, São Luís - MA, CEP: 65.074-820, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 21600197163, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – O capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil), passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é integralizado, neste ato, através da incorporação parcial do saldo da conta Lucros Acumulados, contabilizados até 31.12.2023, pelo sócio **EDSON SANTOS NEVES**, ficando distribuído da seguinte forma:

	NOME DOS SOCIOS	QUANT QUOTAS	VALOR EM R\$
	EDSON SANTOS NEVES	1.000.000	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA II - Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

Em face das alterações a cima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA
"E S NEVES COMERCIO LTDA"**

CLAUSULA I - A empresa gira sob o nome empresarial de **E S NEVES COMERCIO LTDA**, com sede Rua da Filosofia, SN, Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-820.

CLAUSULA II - O capital Social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente do País, pelo sócio:

	NOME DOS SOCIOS	QUANT QUOTAS	VALOR EM R\$
	EDSON SANTOS NEVES	1.000.000	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000	1.000.000,00



CLAUSULA III – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA IV - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA V – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01, comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação, 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral, 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar, 4761-0/01 comercio varejista de livros, 4774-1/00 comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(artigos para habitação de



vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares -
painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. Escovas, vassouras, cabides, artigos de
cutelaria, toidos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança), 4773-3/00 -
comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4744-0/04 - comércio varejista de cal,
areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e
banho.

CLAUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2013, e seu prazo de duração é
indeterminado.

CLAUSULA VII - A administração da empresa é exercida pelo sócio **EDSON SANTOS NEVES**, com
os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,
inclusive perante instituições bancárias, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os
atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome
empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo
ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em
instrumento próprio.

CLAUSULA VIII - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de
exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,
ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso
a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas
de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.
1.011, § 1º do CC).

CLAUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores
prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do
balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção
de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. deliberarão sobre as contas e designarão
administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da
empresa.

CLAUSULA XI O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pro-labore”,
ajustadas anualmente em comum acordo dentro do limite estabelecido pela legislação do
imposto de renda.

CLAUSULA XII - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará as suas atividades
com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste
ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA XIII – O sócio declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA XIV - Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (Uma) via.

São Luís - MA, 05 de abril de 2024.



EDSON SANTOS NEVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S NEVES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60511544340	EDSON SANTOS NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2024 09:34 SOB N° 20240404092.
PROTOCOLO: 240404092 DE 06/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404792807. CNPJ DA SEDE: 17929788000118.
NIRE: 21600197163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.
E S NEVES COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079068/24

Data da

24/09/2024 08:35:40

Inscrição Estadual: 124071333

CPF/CNPJ: 17929788000118

Razão Social: E S NEVES COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DA FILOSOFIA, SN CEP: 65074820 - COHAFUMA

Telefone: (98)88866771

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/10/2024 16:11:28



INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “A DA SILVA BARROSO COMERCIO”

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrito no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, A DA SILVA BARROSO COMERCIO**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101929231, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: O empresário resolve Re-Ratificar a clausula VII da Consolidação do Instrumento de 2ª Alteração de Empresário individual arquivado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA Sob nº 20200433334. Protocolo: 200433334 de 21/07/2020 12:09. Aonde informou erroneamente o Enquadramento em Microempresa – ME, a redação correta é o Enquadramento em EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

CLAUSULA II: Ficam inalteradas as demais clausulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual que não foram atingidas por esta alteração.

CLAUSULA III: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “A DA SILVA BARROSO COMERCIO”

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrita no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, Quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845.

CLAUSULA I: O Empresário Individual adota como nome empresarial **A DA SILVA BARROSO COMERCIO** em estabelecimento eleito como Sede Matriz, com Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120.

CLAUSULA II: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do País.

CLAUSULA III: O Empresário Individual tem por objeto 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos



e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01 comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados, 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00, comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente(artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança).

CLAUSULA IV: O Empresário iniciou suas atividades no dia 03/04/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V: O Empresário poderá abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada e protocolada na Junta Comercial.

CLAUSULA VI: O empresário declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA VII: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís – MA, 10 de Novembro de 2020



ALESSANDRO DA SILVA BARROSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99331594372	ALESSANDRO DA SILVA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 09:46 SOB N° 20201064294.
PROTOCOLO: 201064294 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005461030. CNPJ DA SEDE: 17929788000118.
NIRE: 21101929231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2020.
A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 379212/24

Data da

24/09/2024 08:35:18

Inscrição Estadual: 124071333

CPF/CNPJ: 17929788000118

Razão Social: E S NEVES COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DA FILOSOFIA, SN CEP: 65074820 - COHAFUMA

Telefone: (98)88866771

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/10/2024 16:10:26

INSTRUMENTO DE 4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“A DA SILVA BARROSO COMERCIO”



ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrito no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, A DA SILVA BARROSO COMERCIO**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101929231, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: O capital que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica por este ato aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através dos lucros acumulados da empresa no exercício anterior. O aumento do capital no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), será integralizado neste ato pelo empresário em moeda corrente do País.

CLAUSULA II: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual que não foram atingidas por esta alteração.

CLAUSULA III: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO DE 4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “A DA SILVA BARROSO COMERCIO”

CLAUSULA I: O Empresário Individual adota como nome empresarial **A DA SILVA BARROSO COMERCIO**.

CLAUSULA II: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do País.

CLAUSULA III: O Empresário Individual tem por objeto 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00 comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01 comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de

artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados, 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00, comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança).

CLAUSULA V: O Empresário iniciou suas atividades no dia 03/04/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI: O Empresário poderá abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada e protocolada na Junta Comercial.

CLAUSULA VII: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLAUSULA VIII: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís – MA, 25 de Março de 2021.

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

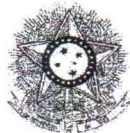
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
99331594372		ALESSANDRO DA SILVA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 12:07 SOB N° 20210445980.
PROTOCOLO: 210445980 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102117827. CNPJ DA SEDE: 17929788000118.
NIRE: 21101929231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
A DA SILVA BARROSO COMÉRCIO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S NEVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.929.788/0001-18

Certidão n°: 47825823/2024

Expedição: 09/07/2024, às 14:42:55

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S NEVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.929.788/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO DE 5ª ALTERAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL "A DA SILVA BARROSO COMERCIO"**

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrito no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, A DA SILVA BARROSO COMERCIO**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101929231, inscrito no CNPJ sob o nº 17.929.788/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: O empresário resolve Re-Ratificar a cláusula VII da Consolidação do Instrumento de 4ª Alteração de Empresário individual arquivado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA Sob nº 20210445980. Protocolo: 210445980 de 29/03/2021. Aonde informou erroneamente o Enquadramento em Microempresa – ME, a redação correta é o Enquadramento em EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

CLAUSULA II: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual que não foram atingidas por esta alteração.

CLAUSULA III: Tendo em vista as alterações verificadas passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO DE 5ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL "A DA SILVA BARROSO COMERCIO"**

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Colinas - MA, nascido em 31/10/1981, documento de identidade RG nº 177868220018 expedida por SSP/MA em 13/07/2001, inscrita no CPF sob o nº 993.315.943-72, residente e domiciliado na Rua dos Duques, nº 12, Quadra M, Parque dos Nobres, São Luís – MA, CEP 65.044-845.

CLAUSULA I: O Empresário Individual adota como nome empresarial **A DA SILVA BARROSO COMERCIO**, com sede na Avenida Beta, nº 5, Lote Parque Atenas, Cohaserma II, São Luís – MA, CEP 65.072-120.

CLAUSULA II: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do País.

CLAUSULA III: O Empresário Individual tem por objeto 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios, 4729-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(comida congelada), 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos para cultos, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, redes de dormir, carvão a lenha, extintores exceto para veículos, molduras para quadros), 4744-0/05 comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(artefatos de cimento, gesso e amianto, azulejos, cerâmicas, bombas de agua, caixas de agua, calhas para construção, cimentos, divisórias e portas sanfonadas, pias, lavatórios), 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4757-1/00 comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4752-1/00



comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4743-1/00 comercio varejista de vidros, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/01 comercio varejista de moveis, 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho, 4756-3/00 comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/05 comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 comercio varejista de calçados, 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, 4789-0/08 comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagens, 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos, 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico, 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4761-0/01 comercio varejista de livros 4774-1/00, comercio varejista de artigos de optica, 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório, 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança).



CLAUSULA V: O Empresário iniciou suas atividades no dia 03/04/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI: O Empresário poderá abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante a alteração contratual assinada e protocolada na Junta Comercial.

CLAUSULA VII: O empresário declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA VIII: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís – MA, 07 de Abril de 2021.

ALESSANDRO DA SILVA BARROSO